



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei sob o n.º: 012/2025.

SÚMULA: “INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE AO CONSELHO TUTELAR – GDCT, DESTINADA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DESIGNADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Relatório:

Nos termos dos Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, compete a Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto aos seus aspectos Constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico ou quando solicitado o seu parecer por imposição Regimental e por deliberação do Plenário.

Assim, relativamente ao projeto em epígrafe, foram considerados os aspectos acima listados, bem como foi verificado que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal de demais legislação municipal.

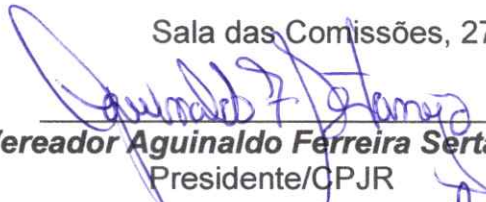
Entretanto, por cautela e visando melhor compreensão do texto, propomos a emenda seguinte:

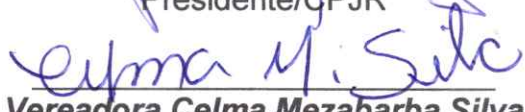
ART. 10. – EMENDA SUPRESSIVA - SUPRIMIDO

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “**Institui gratificação de disponibilidade ao Conselho Tutelar, destinada ao cargo de motorista**”

Diante do exposto, ao ver desta Comissão e, acatadas a emenda acima proposta, o projeto em apreço atende aos preceitos legais não encontrando óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 27 de março de 2026.


Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo
Presidente/CPJR


Vereadora Celma Mezabarba Silva
Relatora/CPJR


Vereador Genivaldo Martins da Silva
Membro/CPJR

